



Prefeitura Municipal de Alfenas

CNPJ 18243220/0001-01

Praça Dr. Fausto Monteiro, 347 – Centro – CEP 37130-000 – Alfenas(MG)

Fone: (0xx35)3698-1300

E-mail: prefeitura@alfenas.mg.gov.com.br

LEI Nº 5.058 de 04 de outubro de 2021.

Autoriza nova cessão do servidor público que menciona, da Câmara Municipal de Alfenas para a Prefeitura Municipal e dá outras providências.

O povo do Município de Alfenas, por seus representantes na Câmara Municipal aprovou e eu, Prefeito, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica autorizada, nos termos do art. 138, inciso II, da Lei Municipal nº 2.694, de 8 de junho de 1995 e suas posteriores alterações, nova cessão, em tempo integral ou parcial, por até 48 (quarenta e oito) meses, do servidor Rodolfo Martins Nunes de Moraes, inscrito no CPF/MF 036.779.496-96, ocupante do cargo de provimento efetivo denominado Assistente de Comissões, da Câmara Municipal de Alfenas para a Prefeitura Municipal de Alfenas.

§ 1º A cessão autorizada no caput do art. 1º será formalizada através de novo termo de cessão assinado por todas as partes envolvidas, mantendo a Câmara Municipal de Alfenas a responsabilidade pelo pagamento da remuneração e demais encargos devidos ao servidor cedido.

§ 2º O prazo de cessão previsto no caput do art. 1º poderá ser prorrogado por até mais 48 (quarenta e oito) meses, mediante justificativa na qual fique evidenciado o interesse público da medida.

Art. 2º O servidor cedido deverá continuar exercendo junto ao Poder cessionário atividades compatíveis com o nível de escolaridade e complexidade das atribuições atinentes ao cargo do qual é titular no Poder cedente.

Art. 3º Ficam convalidados os atos já praticados e que sejam compatíveis com as disposições desta Lei.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Alfenas, 04 de outubro de 2021.

LUIZ ANTÔNIO DA SILVA
Prefeito Municipal

Certifico e dou fé, que o referido documento foi publicado em 04 / 10 / 21, no átrio da Prefeitura Municipal, nos termos do art. 89 da Lei Orgânica do Município de Alfenas – MG.